



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.34/2019

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 30 de outubro de 2019 a Proposição de Lei nº.34/2019 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2020" e aprovada em primeira discussão e votação no dia 16 de dezembro de 2019.

Foi encaminhada a referida proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.34/2019 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário:

PROJETO DE LEI Nº.34/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2020.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), para o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

financeiro de 2020; sendo R\$ 32.246.963,83 (trinta e dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 16.753.036,17 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta e três mil e trinta e seis reais e dezessete centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Matias Barbosa é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.738.096,00
1.2. Contribuições	711.958,00
1.3. Receita Patrimonial	216.223,00
1.6. Receita de Serviços	7.270,00
1.7. Transferências Correntes	47.523.574,00
1.9. Outras Receitas Correntes	191.634,00
Soma	55.388.755,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	946.155,00
Soma	946.155,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-7.334.910,00
Total da Receita Estimada	49.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Matias Barbosa é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Matias Barbosa	
--	--

Paulo
Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal	3.000.000,00
01.01.01 Secretaria da Câmara	3.000.000,00
Soma	3.000.000,00
2. Prefeitura Municipal de Matias Barbosa	
02.01. Gabinete e Secretaria	581.100,00
02.02. Departamento de Administração	2.566.500,00
02.03. Serviço de Fazenda	5.425.562,00
02.04. Serviço de Contabilidade	360.200,00
02.05. Serviço de Educação	1.211.440,00
02.05.01 Gestão Administrativa da Educação	395.440,00
02.05.02 Ações Sócio - Educativas	816.000,00
02.06. Fundo Municipal de Educação	10.136.177,60
02.07. Serviço de Cultura, Esporte e Lazer	1.357.807,23
02.07.01 Serviço de Cultura	469.059,00
02.07.02 Fundo Municipal de Cultura	18.000,00
02.07.03 Fundo Mun. de Proteção do Patrimonial Cultural	237.948,23
02.07.04 Serviços de Esporte e Lazer	574.300,00
02.07.05 Fundo Municipal de Esporte	20.000,00
02.07.06 Fundo Municipal de Turismo	38.500,00
02.08. Fundo Municipal de Saúde	14.728.572,00
02.08.01 Bloco Custeio	14.473.572,00
02.08.02 Bloco Investimento	255.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

282
[Handwritten signature]

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

02.09. Departamento de Promoção Social	713.400,00
02.09.01 Departamento de Promoção Social	524.900,00
02.09.02 Fundo Munic. da Criança e Adolescente	188.500,00
02.10. Depto. de Obras e Serviços Públicos	6.955.377,00
02.10.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos	6.734.860,00
02.10.02 Fundo Municipal Habitação Interesse Social FMHIS	220.517,00
02.11. Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	832.800,00
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	943.190,00
02.13. ACISPES – Agência de Coop. Interm. Saúde Pé da Serra	29.200,00
02.14. CISDESTE – Cons. Intermun. Saúde Rede Urg./Emergência	58.674,17
Soma	45.900.000,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	3.000.000,00
04 Administração	4.019.200,00
06 Segurança Pública	110.000,00
08 Assistência Social	1.656.590,00
09 Previdência Social	280.000,00
10 Saúde	14.816.446,17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

12 Educação	11.347.617,60
13 Cultura	725.007,23
15 Urbanismo	3.960.458,00
16 Habitação	220.517,00
17 Saneamento	2.295.042,00
18 Gestão Ambiental	300.000,00
20 Agricultura	532.800,00
23 Comércio e Serviços	38.500,00
26 Transporte	369.360,00
27 Desporto e Lazer	594.300,00
28 Encargos Especiais	4.634.162,00
99 Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	26.889.576,99
3.2. Juros e Encargos da Dívida	168.854,00
3.3. Outras Despesas Correntes	17.794.175,01
Soma	44.852.606,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.305.586,00

Quill

for lano



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

284
[Handwritten signature]

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parquia dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

4.6. Amortização da Dívida	741.808,00
Soma	4.047.394,00
9. Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Despesa Fixada	49.000.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art.7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Matias Barbosa, ___ de _____ de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

[Handwritten signature]
Otávio Julio Gonçalves Filho
Presidente

[Handwritten signature]
José Carlos de Souza Paschoa
Relator

[Handwritten signature]
Carlos Alberto de Almeida
Secretário

APROVADO
Sala das Com. (17/12/19)
[Handwritten signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO